



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO

[www.sumidouro.rj.gov.br](http://www.sumidouro.rj.gov.br)

=====

Anteprojeto de Lei Nº 003, de 10 de janeiro de 2019

*Dispõe sobre acréscimo de cargos no Anexo Único da Lei Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

Faço saber que os Vereadores da Câmara Municipal de Sumidouro aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - O Anexo Único da Lei Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido das modificações expressas no Anexo Único na presente lei.

**Art. 2º** - O Art. 11 da Lei Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11** – O Anexo I da Lei Municipal nº 806/2006 passa a vigorar acrescido dos cargos de Advogado do CREAS, Agente Hospitalar, **Auxiliar de Educação Infantil**, Auxiliar de Lavanderia, Auxiliar de Cuidador, Auxiliar de Prótese Dentária, Auxiliar Veterinário, Cirurgião Dentista Endodontista, Cirurgião Dentista Odontopediatra, Cozinheiro, Cuidador, **Gari, Maqueiro**, Mensageiro, Médico de Transferência de Paciente, Médico Visitador, Médico Ultrassonografista, Orientador Social, **Professor de Ensino Religioso**, Auditor Contábil do Controle Interno Municipal e Auxiliar de Farmácia com respectivas quantidades, vencimento base e carga horária constantes no Anexo Único da presente lei.”

**Art. 2º** - Ficam alterados “carga horária” e “salário” do cargo de Enfermeiro, constante do Anexo Único da Lei 1190, de 18 de dezembro de 2018, conforme Anexo Único da presente lei.

**Art. 3º** - Ficam excluídos da coluna “ESPECIALIDADE” do Anexo Único da Lei Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2018, os termos “VISITADOR” e “TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE”, que passam a integrar o termo “MÉDICO”, nos termos expostos no Anexo Único da presente lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 17 de janeiro de 2019.

Eliesio Peres da Silva  
Prefeito Municipal  
**Anexo Único**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

[www.sumidouro.rj.gov.br](http://www.sumidouro.rj.gov.br)

“ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 1190, de 18/12/2018.”

<b>CARGO</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SALÁRIO BASE R\$</b>
<b>AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL</b>	<b>40</b>	<b>21</b>	<b>836,08</b>
<b>GARI</b>		<b>40</b>	<b>01</b>	<b>836,08</b>
<b>MAQUEIRO</b>		<b>40</b>	<b>01</b>	<b>836,08</b>
<b>NUTRICIONISTA</b>		<b>20</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>1.668,96</b>
<b>PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (Professor I - Art. 5º, II, Nível 2 – Lei Municipal nº 805/2006)</b>	<b>CAPACITAÇÃO PARA ENSINO RELIGIOSO</b>	<b>16</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>1.485,48</b>
<b>ENFERMEIRO</b>		<b>30</b>	<b>08</b>	<b>2.000,00</b>
<b>MÉDICO DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE</b>	<b>CLÍNICO GERAL</b>	<b>20</b>	<b>01</b>	<b>1.668,96</b>
<b>MÉDICO VISITADOR</b>	<b>CLÍNICO GERAL</b>	<b>20</b>	<b>01</b>	<b>1.668,96</b>